

REGIMENTO DO CLUBE DE JORNALISMO

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto deste clube desenvolver as competências de leitura e escrita e promover a recolha, seleção e tratamento de informação.

Artigo 2.º

Objetivos

1. São objetivos do clube:
 - a) mobilizar conhecimentos adquiridos;
 - b) promover a autonomia, espírito crítico, responsabilidade e iniciativa;
 - c) desenvolver o sentido de pertença à comunidade escolar;
 - d) fomentar o trabalho em equipa;
 - e) divulgar projetos e atividades, valorizando-os.

Artigo 3.º

Atividades

1. São atividades do clube:
 - a) sessões presenciais;
 - b) divulgação das atividades da escola (semanalmente);
 - c) visita de estudo a uma rádio, estúdio de TV e jornal;
 - d) ligação com o Diário de Coimbra através de uma jornalista;
 - e) criação de uma página de Facebook para o clube;
 - f) oficina de escrita criativa;
 - g) cobertura jornalística das atividades da escola (sempre que possível);

Artigo 4.º

Constituição

1. O clube é constituído por professores do grupo 330 e destina-se aos alunos que pretendam participar nas atividades organizadas e desenvolvidas pelo mesmo.
2. A participação dos docentes depende da sua componente não letiva atribuída ao clube.

Artigo 5.º

Coordenação

A coordenação do clube será levada a cabo pelo(a) docente designado(a) para o efeito, que promove e coordena atividades, propõe a aquisição de materiais e bens de equipamento, ouvidos os membros do clube.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. O clube reunirá ordinariamente no início do ano letivo e no fim do mesmo para realização de balanço. Reunirá extraordinariamente sempre que tal se mostre necessário.

2. O clube funciona na sala 1.14, com um horário elaborado de acordo com a disponibilidade das professoras responsáveis e dos alunos.

Artigo 7.º

Destinatários

O clube pode ser frequentado por todos os alunos da escola que manifestem interesse em nele participar de um modo empenhado e construtivo.

Artigo 8.º

Deveres dos professores que prestam serviço no clube

1. São deveres dos professores:
 - a) supervisionar as atividades dos alunos;
 - b) dar apoio aos alunos, quando tal for solicitado.;
 - c) zelar pelo equipamento existente na sala;
 - d) informar a Direção de eventuais anomalias detetadas no equipamento afeto à sala do clube, bem como do incumprimento das normas constantes deste regimento;
 - e) fazer cumprir o presente regimento.

Artigo 9.º

Deveres dos alunos

1. São deveres dos alunos:
 - a) adotar um comportamento adequado ao contexto de uma sala de aula;
 - b) respeitar as instruções dadas pelos professores;
 - c) zelar pelo material, asseio e arrumação da sala.

Artigo 10.º

Interdições

1. Os alunos não podem:
 - a) permanecer na sala do clube estando a faltar às atividades letivas;
 - b) utilizar quaisquer equipamentos eletrónicos fora do contexto de trabalho.

Observação – O não cumprimento das regras por parte dos alunos pode levar a procedimento disciplinar, à semelhança do que acontece em atividades letivas.